

Regulamento Medicina Mais Perto: Ilhas 2025

Capítulo I | Disposições Gerais

Artigo 1.º (Definição)

O Medicina Mais Perto: Ilhas (MMP: Ilhas) é um projeto da responsabilidade do Departamento de Saúde Pública e Sexual (DSPS) da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (AEFML) que, através da cooperação com entidades responsáveis, contribui para a promoção da saúde e prevenção da doença nas Regiões Autónomas Portuguesas.

Artigo 2.º (Visão e Missão)

1. O MMP: Ilhas tem como visão a formação e capacitação das pessoas estudantes do Mestrado Integrado em Medicina (MIM) e da Licenciatura em Ciências da Nutrição (LCN) da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), por um lado, e a sua contribuição na transformação da comunidade, por outro, tornando a população na qual se atua mais informada e alerta para problemas de Saúde Pública e Sexual;
2. O MMP: Ilhas tem como missão promover a construção de uma sociedade globalmente evoluída e informada, cumprindo-se como projeto ao colmatar o isolamento aliado à insularidade ao nível dos cuidados de saúde, sentida no território nacional extracontinental;
3. A sua missão rege-se pelos princípios da cooperação, transparência, ética e profissionalismo, naquela que é uma concretização da capacitação e da transformação supramencionadas.

Artigo 3.º (Objetivos)

1. Promover uma intervenção direta das pessoas estudantes do MIM e da LCN da FMUL na comunidade das Regiões Autónomas Portuguesas, nomeadamente em locais isolados e com menor acesso aos cuidados de saúde;

2. Impulsionar boas práticas de saúde através da educação, da sensibilização e do aconselhamento nas áreas da Saúde Pública e Sexual;
3. Aumentar a literacia em saúde da população das Regiões Autónomas Portuguesas;
4. Fomentar a interação das pessoas estudantes da FMUL com especialistas nas áreas de intervenção e com a comunidade em que se insere o projeto, sensibilizando-os para a importância das atividades promotoras de saúde;
5. Contribuir para a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas e de comunicação por parte das pessoas estudantes de Medicina e Nutrição.

Capítulo II | Organização da Atividade

Artigo 4.º (Organização)

1. O MMP: Ilhas é uma atividade organizada anualmente pela AEFML e enquadra-se nos princípios gerais do DSPS e nos Estatutos da AEFML;
2. A sua coordenação é da responsabilidade de uma Comissão Organizadora (CO), definida anualmente pelo DSPS e aprovada em reunião de Direção da AEFML (DAEFML);
3. A Coordenação Geral (CG) do projeto é da responsabilidade da pessoa Coordenadora do DSPS;
4. A CO será constituída de acordo com o [Regulamento das Comissões Organizadoras](#) atualmente em vigor,

Artigo 5.º (Formações e Trabalho de Campo)

1. As Formações de Capacitação são obrigatórias e decorrerão em moldes a definir;
 - a. Caso alguma pessoa participante não possa comparecer em alguma das formações, deverá justificar a sua ausência à CO.
2. No ano letivo 2024/2025, o Trabalho de Campo realizar-se-á, idealmente, entre os dias 22 e 28 de fevereiro de 2025, na Região Autónoma dos Açores.
3. A data poderá ser sujeita a alterações, sendo confirmada futuramente pela CO.

Artigo 6.º (Competências da Comissão Organizadora (CO))

1. São competências da CO:

- a. Garantir o processo de inscrição e de seleção das pessoas candidatas, de forma correta, imparcial e transparente;
- b. Garantir a formação adequada e necessária a todos as pessoas participantes, para as diversas atividades;
- c. Coordenar a logística do projeto, nomeadamente assegurar os meios, materiais e recursos necessários à realização da atividade;
- d. Assegurar que as normas da DGS são cumpridas, assim como a segurança das pessoas participantes e da população-alvo em todos os momentos do projeto;
- e. Assegurar a adequada divulgação da atividade junto das entidades locais;
- f. Assegurar o correto funcionamento da atividade no terreno;
- g. Certificar a participação das pessoas estudantes no projeto;
- h. Assegurar a avaliação do projeto, tanto pelas pessoas participantes como pela população-alvo.

Capítulo III | Candidaturas

Artigo 7.º (Pessoas Candidatas)

Podem candidatar-se à participação no projeto MMP: Ilhas todas as pessoas matriculadas no MIM e na LCN da FMUL, no ano de realização da atividade.

Artigo 8.º (Requisitos)

Apenas serão aceites as candidaturas de pessoas estudantes que:

- a. Cumpram o disposto no Artigo 7.º, capítulo III;
- b. Submetam os documentos necessários à candidatura dentro do prazo estipulado;
- c. Cumpram o prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 11.º, Capítulo IV;

Artigo 9.º (Critérios de Exclusão)

Não serão aceites as candidaturas de pessoas estudantes que:

- a. Tenham participado no Trabalho de Campo de edições anteriores do MMP: Ilhas, quer como participantes, quer como CO;
 - i. Caso, após uma *second call* para participantes, não haja o mínimo de 32 inscritos (o número de participantes necessário para realização de Trabalho de Campo), estas pessoas estudantes poderão inscrever-se excepcionalmente e participar na edição do projeto.
- b. Tenham desistido em edições anteriores do MMP: Ilhas, exceto nos casos contemplados no ponto 1 do Artigo. 25.º e no Artigo 26.º, Capítulo X.

Capítulo IV | Vagas e Inscrições

Artigo 10.º **(Número de Vagas)**

Existem 32 vagas para participantes, que serão acompanhados por 8 membros da CO, perfazendo um total de 40 pessoas.

Artigo 11.º **(Inscrições)**

1. É aberta uma única fase de inscrições a todos os pessoas estudantes matriculados do MIM e da LCN na FMUL, que decorrerá entre os dias 28 de novembro e 8 de dezembro de 2024;
 - a. Caso não haja o mínimo de 32 inscritos para a realização do projeto, deverá ser aberta uma *second call*, em data a definir.
2. A inscrição será feita através da plataforma *UpEvents*, sendo o envio dos respetivos certificados feito para o e-mail mmpilhas@aefml.pt, dentro do prazo estipulado no ponto anterior;
3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições que preencham todos os requisitos exigidos, definidos pelo Artigo 8.º e 9.º do capítulo III.

Capítulo V | Seriação para a Fase de Entrevistas

Artigo 12.º **(Disposições gerais)**

1. A seleção dos participantes será feita através de um processo de seriação em que serão pontuadas, única e exclusivamente, as várias categorias discriminadas no presente documento;
 - a. A pontuação máxima é de **206 pontos**;
 - b. Não existe pontuação mínima para a aceitação de candidaturas;
2. Serão selecionados as **45 pessoas candidatas** com melhor pontuação para ir a entrevista;
 - a. Em caso de **empate**, serão também selecionadas para entrevista as pessoas participantes com pontuação igual ao 45.º colocado, após a seriação dos certificados.

Artigo 13.º (Critérios de Seriação)

1. A pontuação é atribuída por temáticas e tem caráter eliminatório, diferenciando entre pessoas candidatas aptas e não aptas a prosseguir para a Fase de Entrevistas;
2. As temáticas abrangidas são as seguintes:
 - a. Saúde 101 (Antimicrobianos, Cuidados Básicos de Higiene, Estilos de Vida Saudáveis, Vacinação, COVID-19);
 - b. Doenças Crónicas não transmissíveis (Hipertensão Arterial, Diabetes, Dislipidemia e Obesidade);
 - c. Sexualidade;
 - d. Saúde Mental;
 - e. Consumos e Comportamentos Aditivos;
 - f. Direitos Humanos e Cidadania;
 - g. Suporte Básico de Vida e/ou Primeiros Socorros;
 - h. Outras formações.
3. Os critérios de seriação encontram-se contemplados no [Anexo I](#).
4. Reserva-se o direito à CO:MMP Ilhas de alterar os “Critérios de Seriação” e a “Tabela de Pontos de Atividade” a qualquer momento, inclusive durante o período de seriação.
5. Em caso de dúvida nos certificados apresentados, reserva-se à CO o direito de decidir internamente a atribuição dos pontos, preservando a justiça, igualdade, transparência e imparcialidade.

Artigo 14.º (Entrega de Documentação)

1. É necessária a entrega do Comprovativo de Matrícula referente ao Ano Letivo 2024/2025;
2. Para efeito de critérios de classificação, serão apenas consideradas atividades cujo **certificado** seja apresentado até à data de término de inscrições, definida no ponto 1 do **Artigo 11.º, Capítulo IV**;
 - i) Caso os certificados ainda não tenham sido emitidos à data, a pessoa candidata deverá comunicar à CO qual a atividade que ainda não foi certificada e que espera ver pontuada;
 - ii) Caso a CO confirme que as atividades em questão irão ser pontuadas, a pessoa candidata terá até dia 8 de dezembro de 2024 para o envio dos mesmos;
 - iii) São exceção ao ponto anterior as atividades do DSPS, que deverão ser mencionadas num documento *Word*, ou no corpo do email de envio da pasta partilhada, sendo a verificação dos pontos verificada pela CO sem necessidade de certificado.
3. Apenas serão contabilizadas atividades realizadas até dois anos antes do ingresso do candidato na FMUL;
4. Nas categorias *Experiência Prévia, Voluntariado e Formação Extra-Curricular* é obrigatória a entrega de um documento que discrimine a carga horária e atividade realizada/conteúdos abordados (não aplicável aos certificados emitidos pela AEFML e ANEM);
5. Todos os certificados deverão ser enviados via e-mail para mmpilhas@aeFML.pt (o Assunto do e-mail deverá ser *Certificados – primeiro e último nome - n.º de aluno*), após o preenchimento do formulário de inscrição na plataforma *UpEvents*.
 - i) Os certificados devem ser submetidos numa pasta partilhada do *Google Drive*.

Capítulo VI | Colocação na Fase de Entrevistas

Artigo 15.º (Colocações)

A seriação das pessoas estudantes para a Fase de Entrevistas é realizada após o término da fase de inscrições, sendo os resultados provisórios comunicados aos candidatos no dia **23 de dezembro de 2024**.

Artigo 16.º (Reclamações)

1. As pessoas candidatas têm até dia **25 de dezembro**, para apresentarem reclamações relativas à lista provisória de colocados na Fase de Entrevistas;

2. As reclamações devem ser comunicadas via e-mail para mmpilhas@aefml.pt. (o assunto deverá ser *Reclamações - Primeiro e Último nome - Número de Aluno*).

Artigo 17.º

(Decisão)

A CO tem a obrigação de deliberar e esclarecer todas as reclamações recebidas.

Artigo 18.º

(Publicação dos Resultados Finais)

Será publicada a lista final de colocados para a Fase de Entrevistas, até 48 horas após o término do prazo de reclamação.

- a. As pessoas candidatas selecionados para ir a entrevistas terão 24 horas para escolher um horário para a sua entrevista.

Capítulo VII | Fase de Entrevistas

Artigo 19.º

(Definição)

1. A Fase de Entrevistas é eliminatória e tem como fim a atribuição das colocações finais;
2. A fase de Entrevistas tem a ponderação de 60% na pontuação final do candidato.

Artigo 20.º

(Calendarização)

A Fase de Entrevistas decorrerá entre os **dias 27 de dezembro a 17 de janeiro de 2025**.

Artigo 21.º

(Critérios)

1. A entrevista terá como critérios de avaliação os seguintes pontos:
 - a. Motivação;
 - b. Capacidade de gestão de tarefas e stress;
 - c. Perfil da pessoa candidata;
 - d. Situação problema;

- e. Sugestões para o projeto - perguntado, mas não sujeito a avaliação.
- 2. A pessoa candidata não poderá ter uma classificação inferior a 50% em nenhum critério;
 - a. Caso a situação supracitada se verifique, considera-se que a prestação da pessoa candidata para o critério em questão não é satisfatória, ficando a mesma impossibilitada de participar no trabalho de campo.
- 3. Serão selecionadas 32 pessoas participantes para o trabalho de campo, após a Fase de Entrevistas.

Capítulo VIII | Colocações

Artigo 22.º (Pontuação Final)

A pontuação final das pessoas candidatas, que sejam submetidos às duas fases de seleção, resulta da soma das parcelas de seriação e entrevista associadas à ponderação de 40% e 60%, respetivamente.

Artigo 23.º (Divulgação dos resultados)

No dia **18 de janeiro de 2025**, após a Fase de Entrevistas, será divulgada a lista final de colocações das pessoas participantes do MMP: Ilhas 2025.

Artigo 24.º (Colocações nos arquipélagos)

As pessoas colocadas são organizadas em dois grupos, consoante o seu ano curricular e perfil. A alocação de cada grupo de participantes a um grupo de ilhas específico tem por base um sorteio. Todo este processo é da responsabilidade da CO.

Capítulo IX | Caução

Artigo 25.º (Pagamento da Caução)

1. As pessoas estudantes selecionadas devem entregar, até dia **25 de janeiro de 2025** uma caução no valor de 50 (cinquenta) euros, na Tesouraria da AEFML;
 - a. A eventual incapacidade financeira das pessoas estudantes selecionadas para realizar o pagamento da totalidade da caução neste período de tempo não impede a sua participação e a CO compromete-se a analisar cada uma das situações em conjunto com o DGT da AEFML.
2. Caso a caução não seja entregue nos prazos estabelecidos, a vaga ficará disponível para as pessoas candidatas preteridas, respeitando-se a ordem de seriação após a Fase de Entrevistas.

Artigo 26.º
(Devolução da Caução)

A caução estará disponível para devolução até **15 dias úteis** após o término do Trabalho de Campo.

- a. Caso não seja possível aceder à Tesouraria da AEFML o prazo poderá ser alargado pela CO.

Capítulo X | Desistências e Devolução da Caução

Artigo 27.º
(Confirmação da Participação e Desistências Injustificadas)

1. As pessoas participantes selecionadas têm **48 horas** após a divulgação da lista final de colocações para confirmar à CO a sua participação. No final desse período e após tentativa de contacto sem sucesso, o participante perderá a vaga alocada;
2. A confirmação da participação deve ser efetuada através do envio de um e-mail para mmpilhas@aeuml.pt, sendo que o Assunto deverá ser “Confirmação – primeiro e último nome - n.º de aluno”;
3. Às pessoas participantes que paguem a caução e desistam, injustificadamente, depois do dia 1 de fevereiro de 2025 (término do período para pagamento das cauções), ou que não participem na atividade MMP: Ilhas 2025, não será devolvida a caução e poderá ser imputado o valor da viagem e do alojamento.

Artigo 28.º
(Desistências Justificadas)

1. Em casos devidamente justificados que impeçam a pessoa participante de frequentar a atividade, pode ser pedida a devolução da caução à CO.
2. O pedido deve ser realizado através de envio de e-mail para mmpilhas@aeFML.pt, sendo que o Assunto deverá ser “Desistência – primeiro e último nome - nº de aluno”, no qual deverá obrigatoriamente ser referido:
 - a. Nome completo da pessoa participante;
 - b. Causa nitidamente impeditiva de participação na atividade, devidamente justificada.
3. O direito de deliberação está reservado à CO e, caso se justifique, ao DGT, não sendo esta passível de reclamação.

Artigo 29.º (Não Realização da Atividade)

Em caso de não realização da atividade por motivos alheios às pessoas participantes, será devolvida a totalidade do valor da caução.

Artigo 30.º (Permutas)

Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre pessoas candidatos.

Capítulo XI | Tesouraria

Artigo 31.º (Responsabilidade)

1. Cabe à Tesouraria da AEFML, de acordo com as Normas de Tesouraria da AEFML, receber, guardar e devolver o valor das cauções das pessoas participantes que preencherem os requisitos previstos no presente regulamento.
2. São despesas da responsabilidade da AEFML:
 - a. a deslocação das pessoas participantes e da CO de e para o Trabalho de Campo;
 - b. a deslocação durante o Trabalho de Campo;

- c. o alojamento durante o Trabalho de Campo;
 - d. as refeições principais (pequeno-almoço, almoço e jantar) durante o Trabalho de Campo.
3. São despesas da responsabilidade das pessoas participantes:
- a. outras refeições para além das supracitadas;
 - b. qualquer despesa que não seja essencial para o Trabalho de Campo ou despesas pessoais durante o mesmo.

Capítulo XII | Calendarização

Artigo 32.º

(Calendarização)

Inscrições	28 de novembro a 8 de dezembro de 2024
Resultados Provisórios para a Fase de Entrevistas	23 de dezembro de 2024
Reclamações	25 de dezembro de 2024
Resultados Finais para a Fase de Entrevistas	25 de janeiro de 2025
Fase de Entrevistas	27 de dezembro a 17 de janeiro de 2025
Divulgação da Lista de Pessoas Colocadas	18 de janeiro de 2025
Confirmação da participação	Até 20 de janeiro de 2025
Pagamento das Cauções	Até 25 de janeiro de 2025
Formações de Capacitação + Fim de Semana de Team-Building	<i>a definir data e moldes</i>
Trabalho de Campo	22 a 28 de fevereiro de 2025*
Devolução das Cauções	Até 15 dias úteis depois do término do trabalho de campo

*Conforme disposto no ponto 2 do artigo 5º, a data pode ser sujeita a alterações.

Capítulo XIII | Disposições Finais

Artigo 33.º (Vigência)

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião de Direção da AEFML.

Artigo 34.º (Responsabilidade dos Participantes)

1. A candidatura ao MMP: Ilhas 2025 implica a aceitação deste regulamento;
2. A participação no MMP: Ilhas 2025 implica a assinatura do [Termo de Responsabilidade](#) da atividade, anteriormente à realização da mesma.

Artigo 35.º (Dúvidas e Omissões)

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento serão resolvidas pela CO do MMP: Ilhas 2025 e, sempre que se justifique, em Reunião com o DGT.

Artigo 36.º (Validade)

Este Regulamento é válido até à retificação do mesmo, em sede de Reunião com o DGT, devendo ser revisto anualmente.

[Anexo I - Critérios de Seriação](#)

[Anexo II - Termo de Responsabilidade](#)